



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.734 de 13 de novembro de 2014.
Autoria: Cassiana Vaz Tormin

"Dispõe sobre o direito de livre escolha pelo servidor público municipal de Luziânia, de serviços bancários para crédito de sua remuneração, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a liberdade de escolha, pelo servidor público municipal de Luziânia, da instituição financeira de sua predileção para o depósito de créditos referentes à remuneração.


Art. 2º. Fica sem efeito todo e qualquer expediente administrativo tendente a restringir esse direito de livre escolha, assegurado nesta lei, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente


ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS - 1ª Secretária


MARCELO SOARES DE QUEIROZ – 2º Secretário